

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.217.269-5

PARECER CEE/CEIF N.º 406/23

APROVADO EM 14/08/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional da Educação de Campo Mourão, de interesse do Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 398, município de Barbosa Ferraz, pelo qual solicitou a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino é mantida por Buim e Buim Ltda., e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação da autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.217.269-5

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Art. 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação da autorização e funcionamento do curso e emitiu o Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo, constatou-se que o credenciamento, a Licença Sanitária e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros estavam com os prazos expirados.

Diante das ressalvas, foi convertido em diligência em 18/07/22. Retornou a esse conselho em 27/06/23, com a apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

A renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 3982/23, de 26/06/23, com vigência até 06/06/32.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.217.269-5

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Colégio Dom Bosco - EI, EF, EM	Barbosa Ferraz/ Campo Mourão	Resolução n.º 4471/17, de 11/09/17; de 01/01/16 a 31/12/20	Prazo: 5 anos De 01/01/21 a 31/12/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF